



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS

## IMPrensa ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Rua Dois de Maio, 453,  
Centro

##### Telefone



77 3668-2243

##### Horário



Segunda a Sexta-feira,  
das 07:00 às 12:00 h

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### PORTARIAS

- PORTARIA Nº 4 - SME-SL, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2025 DISPÕE SOBRE A NUCLEAÇÃO DA UNIDADE ESCOLAR DE PEQUENO PORTE DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, A ESCOLA MUNICIPAL DUQUE DE CAXIAS, PARA A ESCOLA MUNICIPAL RUI BARBOSA - DISTRITO DE LAGOA DO BOQUEIRÃO, MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- PORTARIA Nº 6 - SME-SL, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2025 DISPÕE SOBRE A NUCLEAÇÃO DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS PARA O CENTRO EDUCACIONAL SEBASTIÃO LARANJEIRAS, NO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- PORTARIA Nº 3 - SME-SL, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2025 DISPÕE SOBRE A NUCLEAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES DE PEQUENO PORTE DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ESCOLA MUNICIPAL JOANA DARC E ESCOLA MUNICIPAL ASSENTAMENTO DE FAZENDA NOVA, PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS ORLANDO FERNANDES LARANJEIRA E DESEMBARGADOR DOM SEBASTIÃO LARANJEIRAS, LOCALIZADAS NO DISTRITO DE MANDIROBA, MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- PORTARIA Nº 5 - SME-SL, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2025 DISPÕE SOBRE A NUCLEAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES DE PEQUENO PORTE DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, A ESCOLA MUNICIPAL DONA LEOPOLDINA E A ESCOLA MUNICIPAL JOANA ANGÉLICA, PARA A ESCOLA MUNICIPAL CAMINHO DO SABER/ESCOLA MUNICIPAL OTÁVIO MANGABEIRA - DISTRITO DE MATO GROSSO, MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

### LICITAÇÕES

#### RETIFICAÇÃO

- ATO ADMINISTRATIVO - RETIFICAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO - CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 002/2025CR

### CONTRATOS

#### ADITIVO DE CONTRATO

- ADITIVO Nº 054/2024AD AO CONTRATO Nº 020/2024FMS REFERENTE AO CREDENCIAMENTO Nº. 006/2024CR PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 202/2024PMSL PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BAHIA E FARMACIA SANTA RITA GBI LTDA.
- ADITIVO Nº 055/2024AD AO CONTRATO Nº 012/2024FMS REFERENTE AO PROCEDIMENTO AUXILIAR POR CREDENCIAMENTO Nº. 001/2024CR PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 203/2024PMSL PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BAHIA E HUGO FELIX BARBOSA DA ROCHA

### RESOLUÇÕES

- RESOLUÇÃO Nº 001/2025 - APROVA OS VALORES CREDENCIAMENTO A SEREM UTILIZADOS NO DOS PROFISSIONAIS MEDICOS E SERVICES DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SEBASTIAO LARANJEIRAS-BA





PREFEITURA DE  
**SEBASTIÃO  
LARANJEIRAS**

SECRETARIA  
DE EDUCAÇÃO

#### PORTARIA Nº 4 - SME-SL, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2025

**DISPÕE SOBRE A NUCLEAÇÃO DA UNIDADE ESCOLAR DE PEQUENO PORTE DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, A ESCOLA MUNICIPAL DUQUE DE CAXIAS, PARA A ESCOLA MUNICIPAL RUI BARBOSA – DISTRITO DE LAGOA DO BOQUEIRÃO, MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS, BAHIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 60, parágrafo único, incisos I, II e IV da Lei Orgânica Municipal e pelo Decreto Municipal nº 3/2025, e em cumprimento às determinações do Poder Executivo Municipal, considerando que:

- A Lei Federal nº 9.394/1996, em seu artigo 11, incisos I e II, estabelece que incumbe aos Municípios: organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições oficiais dos sistemas de ensino, integrando-os às políticas e planos educacionais da União, dos Estados e dos Municípios, bem como exercer ação redistributiva em relação às suas escolas;
- Os Municípios, como entes federados, têm autonomia para organizar, no plano local, a educação infantil, o ensino fundamental e suas respectivas modalidades;
- A quantidade de alunos matriculados na rede municipal de ensino de Sebastião Laranjeiras, tanto na zona rural quanto na zona urbana, tem diminuído a cada ano letivo;
- A sede da Escola Municipal Rui Barbosa, localizada no Distrito de Lagoa do Boqueirão, município de Sebastião Laranjeiras, Bahia, passou por reforma, garantindo melhores condições estruturais para o atendimento dos alunos;
- A Lei Municipal nº 294/2011, em seus artigos 9º e 20, aprovada pelo Poder Legislativo e sancionada pelo Poder Executivo, ampliou o atendimento aos alunos na Escola Municipal Rui Barbosa, abrangendo a educação infantil, do primeiro ao quinto anos do ensino fundamental e a





PREFEITURA DE  
**SEBASTIÃO  
LARANJEIRAS**

SECRETARIA  
DE EDUCAÇÃO

educação de jovens e adultos, em conformidade com a legislação educacional vigente, respeitando as competências constitucionais dos entes federados;

- O Plano Municipal de Educação de Sebastião Laranjeiras (PME-SL), aprovado pelo Poder Legislativo e sancionado pelo Poder Executivo por meio da Lei Municipal nº 346/2015, estabelece na **Meta 2 - Ensino Fundamental** o compromisso de universalizar o ensino fundamental de nove anos para toda a população de 6 a 14 anos, garantindo que pelo menos 95% dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada até o último ano de vigência do PME-SL, bem como, em sua **Estratégia 2.13**, prevê o fomento de políticas de nucleação das escolas localizadas a pequenas distâncias umas das outras, proporcionando aos alunos metodologias apropriadas a cada etapa escolar, com estrutura adequada e maior monitoramento da proficiência dos estudantes;
- O Conselho Municipal de Educação de Sebastião Laranjeiras (SME-SL), em consonância com a Resolução do Conselho Nacional de Educação/Conselho Pleno (Resolução CNE/CP nº 2/2017), aprovou a Matriz Curricular adaptada à Base Nacional Comum Curricular (BNCC), permitindo que a Escola Municipal Rui Barbosa (EMRB) atenda alunos do 1º ao 5º ano do ensino fundamental e da educação infantil.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica determinada a nucleação da Escola Municipal Duque de Caxias, Código INEP: 29254065, para a Escola Municipal Rui Barbosa, Código INEP: 29254175, localizada no Distrito de Lagoa do Boqueirão, município de Sebastião Laranjeiras, com efeito retroativo do ano de 2023.

**Art. 2º** - Os procedimentos referentes à nucleação física e administrativa da Escola Municipal Duque de Caxias passam a ser regidos pela Escola Municipal Rui Barbosa, no Distrito de Lagoa do Boqueirão, município de Sebastião Laranjeiras, de modo a atender às necessidades organizacionais e pedagógicas da Rede Municipal de Ensino.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 2023.

**Art. 4º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Sebastião Laranjeiras – Bahia, em 5 de fevereiro de 2025.





PREFEITURA DE  
**SEBASTIÃO  
LARANJEIRAS**

SECRETARIA  
DE EDUCAÇÃO

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**IDÁLIA CRISTINA DE SOUZA MELLO LARANJEIRA**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
DECRETO Nº 3/2025





PREFEITURA DE  
**SEBASTIÃO  
LARANJEIRAS**

SECRETARIA  
DE EDUCAÇÃO

## PORTARIA Nº 6 - SME-SL, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2025

**DISPÕE SOBRE A NUCLEAÇÃO DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS PARA O CENTRO EDUCACIONAL SEBASTIÃO LARANJEIRAS, NO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS, BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, parágrafo único, incisos I, II e IV da Lei Orgânica Municipal e o Decreto Municipal nº 3/2025, e considerando:

- A Lei Federal nº 9.394/1996, em seu artigo 11, incisos I e II, que estabelece a competência dos Municípios para organizar, manter e desenvolver órgãos e instituições dos Sistemas de Ensino, integrando-os às políticas e planos educacionais da União, Estados e Municípios, bem como exercer ação redistributiva em relação às suas escolas e demais órgãos do sistema educacional;
- A Lei Municipal nº 074/1998, que institui o Sistema Municipal de Ensino de Sebastião Laranjeiras e estabelece sua competência para organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições municipais de ensino, incluindo a Biblioteca Pública Municipal de Sebastião Laranjeiras;
- A Lei Municipal nº 292/2011, que criou a Biblioteca Pública Municipal de Sebastião Laranjeiras e determinou sua subordinação à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, ressaltando que, até a presente data, a Biblioteca não possui sede própria;
- A necessidade de otimização dos serviços prestados pela Biblioteca Pública Municipal, garantindo melhor acesso à comunidade e maior integração com as atividades pedagógicas e culturais do município;
- A infraestrutura adequada e a localização estratégica do Centro Educacional Sebastião Laranjeiras, que permitirá ampliar o alcance e a efetividade dos serviços oferecidos pela Biblioteca à população;

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Determinar a nucleação da Biblioteca Pública Municipal de Sebastião Laranjeiras, criada pela Lei Municipal nº 292/2011, para o Centro Educacional Sebastião Laranjeiras, Código INEP: 29253950.





PREFEITURA DE  
**SEBASTIÃO  
LARANJEIRAS**

SECRETARIA  
DE EDUCAÇÃO

**Art. 2º** - A nucleação da Biblioteca Pública Municipal abrangerá sua estrutura física e administrativa, ficando sua gestão sob responsabilidade da Direção do Centro Educacional Sebastião Laranjeiras, localizado à Rua Laudelino Rodrigues Monção, S/N, Bairro Santo Antônio, Sebastião Laranjeiras, Bahia, CEP: 46.450-000.

**Art. 3º** - A mudança tem como objetivo melhorar o acesso da população ao acervo da Biblioteca, ampliar sua capacidade de atendimento e integrar suas atividades ao ambiente escolar e à comunidade, promovendo a valorização da leitura, da pesquisa e do conhecimento.

**Art. 4º** - A Biblioteca Pública Municipal permanecerá no Centro Educacional Sebastião Laranjeiras até que seja viabilizada a construção de sua sede própria, garantindo melhores condições para a preservação e ampliação de seu acervo, bem como a realização de atividades culturais e educativas.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Sebastião Laranjeiras - Bahia, em 5 de fevereiro de 2025.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**IDÁLIA CRISTINA DE SOUZA MELLO LARANJEIRA**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
DECRETO Nº 3/2025





PREFEITURA DE  
**SEBASTIÃO  
LARANJEIRAS**

SECRETARIA  
DE EDUCAÇÃO

### PORTARIA Nº 3 - SME-SL, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2025

**DISPÕE SOBRE A NUCLEAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES DE PEQUENO PORTE DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ESCOLA MUNICIPAL JOANA DARC E ESCOLA MUNICIPAL ASSENTAMENTO DE FAZENDA NOVA, PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS ORLANDO FERNANDES LARANJEIRA E DESEMBARGADOR DOM SEBASTIÃO LARANJEIRAS, LOCALIZADAS NO DISTRITO DE MANDIROBA, MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS, BAHIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 60, parágrafo único, incisos I, II e IV da Lei Orgânica Municipal e pelo Decreto Municipal nº 3/2025, e considerando:

- A Lei Federal nº 9.394/1996, que estabelece, em seu Artigo 11, incisos I e II, a competência dos Municípios para organizar, manter e desenvolver os sistemas de ensino, em consonância com as políticas educacionais da União, Estados e Municípios, bem como exercer ação redistributiva em relação às suas escolas;
- A autonomia dos Municípios para organizar, no plano local, a educação infantil e o ensino fundamental, conforme estabelecido pela Constituição Federal;
- A redução progressiva do número de alunos matriculados na rede municipal de ensino de Sebastião Laranjeiras, tanto na zona rural quanto na urbana;
- A construção de uma nova sede para as escolas municipais Orlando Fernandes Laranjeiras e Desembargador Dom Sebastião Laranjeiras, no Distrito de Mandiroba;
- A ampliação do atendimento da Escola Municipal Orlando Fernandes Laranjeiras, conforme previsto na Lei Municipal nº 315/2012, que estabelece a oferta do ensino fundamental do 1º ao 9º ano e da Educação de Jovens e Adultos (EJA);





PREFEITURA DE  
**SEBASTIÃO  
LARANJEIRAS**

SECRETARIA  
DE EDUCAÇÃO

- As diretrizes do Plano Municipal de Educação de Sebastião Laranjeiras (PME-SL), aprovado pela Lei Municipal nº 346/2015, que visa universalizar o ensino fundamental de nove anos e fomentar a nucleação das escolas para otimizar o atendimento e garantir melhores condições de ensino e aprendizagem;
- A aprovação, pelo Conselho Municipal de Educação de Sebastião Laranjeiras, de matriz curricular alinhada à Base Nacional Comum Curricular (BNCC) para atendimento dos alunos do 1º ao 9º ano na Escola Municipal Orlando Fernandes Laranjeiras e da Educação Infantil na Escola Municipal Desembargador Dom Sebastião Laranjeiras;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ficam nucleadas as escolas municipais Joana Darc (Código INEP: 292408) e Assentamento de Fazenda Nova (Código INEP: 29253993) para as seguintes unidades escolares:

I - Escola Municipal Orlando Fernandes Laranjeiras (Código INEP: 29431697); II - Escola Municipal Desembargador Dom Sebastião Laranjeiras (Código INEP: 29254388), ambas localizadas no Distrito de Mandiroba, município de Sebastião Laranjeiras.

**Art. 2º** - A nucleação das unidades mencionadas abrangerá os aspectos físicos e administrativos, ficando as escolas Orlando Fernandes Laranjeiras e Desembargador Dom Sebastião Laranjeiras responsáveis pela gestão organizacional e pedagógica das unidades nucleadas.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Sebastião Laranjeiras - Bahia, em 5 de fevereiro de 2025.**

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

**IDÁLIA CRISTINA DE SOUZA MELLO LARANJEIRA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**DECRETO Nº 3/2025**





PREFEITURA DE  
**SEBASTIÃO  
LARANJEIRAS**

SECRETARIA  
DE EDUCAÇÃO

## PORTARIA Nº 5 - SME-SL, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2025

**DISPÕE SOBRE A NUCLEAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES DE PEQUENO PORTE DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, A ESCOLA MUNICIPAL DONA LEOPOLDINA E A ESCOLA MUNICIPAL JOANA ANGÉLICA, PARA A ESCOLA MUNICIPAL CAMINHO DO SABER/ESCOLA MUNICIPAL OTÁVIO MANGABEIRA – DISTRITO DE MATO GROSSO, MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS, BAHIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 60, parágrafo único, incisos I, II e IV da Lei Orgânica Municipal e pelo Decreto Municipal nº 3/2025, e em cumprimento às determinações do Poder Executivo Municipal, considerando que:

- A Lei Federal nº 9.394/1996, em seu artigo 11, incisos I e II, estabelece que incumbe aos Municípios: organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições oficiais dos sistemas de ensino, integrando-os às políticas e planos educacionais da União, dos Estados e dos Municípios, bem como exercer ação redistributiva em relação às suas escolas;
- Os Municípios, como entes federados, têm autonomia para organizar, no plano local, a educação infantil, o ensino fundamental e suas respectivas modalidades;
- A quantidade de alunos matriculados na rede municipal de ensino de Sebastião Laranjeiras, tanto na zona rural quanto na zona urbana, tem diminuído a cada ano letivo;
- Foi construída uma nova sede própria para a Escola Municipal Caminho do Saber, localizada no Distrito de Mato Grosso, município de Sebastião Laranjeiras, Bahia;
- A Lei Municipal nº 307/2011, aprovada pelo Poder Legislativo e sancionada pelo Poder Executivo, criou a Escola Municipal Caminho do Saber e ampliou o atendimento aos alunos do primeiro ano





PREFEITURA DE  
**SEBASTIÃO  
LARANJEIRAS**

SECRETARIA  
DE EDUCAÇÃO

do ensino fundamental, da educação infantil e da educação de jovens e adultos, em conformidade com a legislação educacional vigente, respeitando as competências constitucionais dos entes federados;

- O Plano Municipal de Educação de Sebastião Laranjeiras (PME-SL), aprovado pelo Poder Legislativo e sancionado pelo Poder Executivo por meio da Lei Municipal nº 346/2015, estabelece na **Meta 2 - Ensino Fundamental** o compromisso de universalizar o ensino fundamental de nove anos para toda a população de 6 a 14 anos, garantindo que pelo menos 95% dos alunos conclua essa etapa na idade recomendada até o último ano de vigência do PME-SL, bem como, em sua **Estratégia 2.13**, prevê o fomento de políticas de nucleação das escolas localizadas a pequenas distâncias umas das outras, proporcionando aos alunos metodologias apropriadas a cada etapa escolar, com estrutura adequada e maior monitoramento da proficiência dos estudantes;
- O Conselho Municipal de Educação de Sebastião Laranjeiras (SME-SL), em consonância com a Resolução do Conselho Nacional de Educação/Conselho Pleno (Resolução CNE/CP nº 2/2017), aprovou a Matriz Curricular adaptada à Base Nacional Comum Curricular (BNCC), permitindo que a Escola Municipal Caminho do Saber (EMCS)/Escola Municipal Otávio Mangabeira atenda alunos do 1º ao 9º ano do ensino fundamental e da educação infantil.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica determinada a nucleação da Escola Municipal Dona Leopoldina, Código INEP: 2925400, e da Escola Municipal Joana Angélica, Código INEP: 29254078, para a Escola Municipal Caminho do Saber, Código INEP: 29449251, localizada no Distrito de Mato Grosso, município de Sebastião Laranjeiras, com efeito retroativo ao ano de 2022.

**Art. 2º** - Os procedimentos referentes à nucleação física e administrativa da Escola Municipal Dona Leopoldina e da Escola Municipal Joana Angélica passam a ser regidos pela Escola Municipal Caminho do Saber/Escola Municipal Otávio Mangabeira, no Distrito de Mato Grosso, município de Sebastião Laranjeiras, de modo a atender às necessidades organizacionais e pedagógicas da Rede Municipal de Ensino.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 2022.

**Art. 4º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.





PREFEITURA DE  
**SEBASTIÃO  
LARANJEIRAS**

SECRETARIA  
DE EDUCAÇÃO

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Sebastião Laranjeiras – Bahia, em 5 de fevereiro de 2025.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**IDÁLIA CRISTINA DE SOUZA MELLO LARANJEIRA**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
DECRETO Nº 3/2025





### ATO ADMINISTRATIVO RETIFICAÇÃO

**CONSIDERANDO** a autonomia do ente municipal insculpida no art. 18 da Constituição da República Federativa do Brasil;

**CONSIDERANDO** a Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal, em que a administração pode rever seus próprios atos por conveniência e oportunidade;

### RESOLVE

I. **SANEAR**, nos termos do Contrato Administrativo 017/2025PMSL:

Onde se lê:

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	PREÇO DE AQUISIÇÃO*		PERIODICIDADE DE ENTREGA
					VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
34	POLPA DE FRUTAS	Polpa de fruta congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e detritos animais ou vegetais. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens, com informações nutricionais de acesso ao consumidor. O prazo de validade deverá ser no mínimo de 03 meses a partir da data de fabricação e se apresentar nos seguintes sabores: acerola, maracujá, manga, goiaba e umbu. Proveniente de estabelecimento com inspeção oficial, Entregue nas quantidades conforme os pedidos.	QUILO	5.000	R\$ 3,50	R\$ 17.500,00	SEMANAL

Valor global: R\$ 285.147,60 (Duzentos e oitenta e cinco mil, cento e quarenta e sete reais e sessenta centavos)

Leia-se:

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	PREÇO DE AQUISIÇÃO*		PERIODICIDADE DE ENTREGA
					VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
34	POLPA DE FRUTAS	Polpa de fruta congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e detritos animais ou vegetais. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens, com informações nutricionais de acesso ao consumidor. O prazo de validade deverá ser no mínimo de 03 meses a partir da data de fabricação e se apresentar nos seguintes sabores: acerola, maracujá, manga, goiaba e umbu. Proveniente de estabelecimento com inspeção oficial, Entregue nas quantidades conforme os pedidos.	QUILO	5.000	R\$ 13,50	R\$ 67.500,00	SEMANAL

Valor global: R\$ 335.147,60 (Trezentos e trinta e cinco mil, cento e quarenta e sete reais e sessenta centavos)

Rua Dois de Maio, 453 - Centro, Sebastião Laranjeiras - BA,  
 CNPJ: 13.982.616/0001-57 / licitacoes@sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br  
 CEP: 46.450-000 / 77 98106-1183





II. Saneado na forma do presente ato administrativo, integrará o processo como despacho saneador.

**Registre-se nos autos do processo administrativo;**

**Publique-se no Diário Oficial do Município;**

**Intimem-se os interessados processuais;**

Sebastião Laranjeiras, Estado da Bahia, em 07 de fevereiro de 2025.

**TAYGUARA DO NASCIMENTO VIEIRA SANTOS**  
**Agente de Contratação**  
**Portaria 007/2024**

Rua Dois de Maio, 453 - Centro, Sebastião Laranjeiras - BA,  
CNPJ: 13.982.616/0001-57 / [licitacoes@sebastiaoaranjeiras.ba.gov.br](mailto:licitacoes@sebastiaoaranjeiras.ba.gov.br)  
CEP: 46.450-000 / 77 98106-1183





**ADITIVO Nº 054/2024AD AO CONTRATO Nº 020/2024FMS  
REFERENTE AO CREDENCIAMENTO Nº. 006/2024CR  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 202/2024PMSL**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS – BAHIA E FARMACIA SANTA RITA GBI LTDA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS**, com sede no(a) Rua Dois de Maio, 453 - Centro, na cidade de Sebastião Laranjeiras, Estado da Bahia, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 13.982.616/0001-57, neste ato representado(a) pelo(a) Sr Pedro Antônio Pereira Malheiros, Prefeito Municipal eleito e em pleno exercício do mandato e através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS – BA**, com sede na Rua das Oliveiras, 14 - Centro – CEP 46.450-000 - Sebastião Laranjeiras - BA, representado por ROSILENE ALVES CAMPOS, , doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) **FARMACIA SANTA RITA GBI LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 34.212.837/0001-16, sediado(a) na RUA CORONEL ZEQUINHA, 13 - CENTRO – CEP 46430-000 - GUANAMBI - BA, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por GERALDO RAMOS RODRIGUES, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 202/2024PMSL e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, resolvem ADITIVAR o contrato de prestação de serviços nº 020/2024FMS nos termos da Lei nº 14.133/2021 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do contrato PRORROGAÇÃO do Contrato Administrativo Nº 020/2024FMS firmado entre as partes em 16/07/2024.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO**

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato que será de 02/01/2025 até 31/12/2025.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

§1º. As partes ajustam que não haverá alteração do valor contratual, salvo nos casos previstos em lei, mantendo-se o valor inicialmente pactuado.





#### CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Sebastião Laranjeiras - Bahia, referente ao exercício de 2025 (dois mil e vinte e cinco), à conta da seguinte programação:

<b>ÓRGÃO</b>	4 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SEBASTIAO LARANJEIRAS
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	05.05 – Secretaria Municipal de Saúde
<b>PROJETO/ATIVIDADE</b>	10.302.0004.2.538 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde; 10.302.0004.2.539 – Gestão das Ações da Atenção Básica – PSF/ACS/NASF; 10.302.0004.2.825 – Gestão das Ações de Assistência Hospitalar e Ambulatorial
<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
<b>FONTE</b>	15001002 16000000

#### CLÁUSULA QUINTA- DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de autorização do executivo municipal, e encontra amparo legal na , bem como cláusula SEGUNDA do contrato originário.

#### CLÁUSULA SEXTA DAS INALTERAÇÕES

As demais cláusulas e condições contratuais, pactuadas através de contrato inicial permanecem inalteradas.

#### CLÁUSULA SÉTIMA DO FORO

Permanece eleito assim como em contrato inicial o Foro da Comarca de Palmas de Monte Alto, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Sebastião Laranjeiras – Bahia, 26 de dezembro de 2024.





**MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS**  
**PEDRO ANTÔNIO PEREIRA MALHEIROS**  
**CONTRATANTE**

**FARMACIA SANTA RITA GBI LTDA**  
**GERALDO RAMOS RODRIGUES**  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_  
CPF

2) \_\_\_\_\_  
CPF

CERTIDÕES				
	TIPO	CHAVE	EMIÇÃO	VALIDADE
FEDERAL	CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO	D666.DFC9.018D.ABF6	26/08/2024	22/02/2025
ESTADUAL	Certidão Especial de Débitos Tributários (Positiva com efeito de Negativa) (Bahia)	20245570370	26/12/2024	24/02/2025
MUNICIPAL	CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE EMPRESA RELATIVOS AOS TRIBUTOS E À DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO (Guanambi-BA)	AI1MJACNYNA	26/12/2024	25/01/2025
FGTS	Certificado de Regularidade do FGTS - CRF	2024121801400324109739	18/12/2024	16/01/2025
TRABALHISTA	CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS	88655393/2024	26/12/2024	24/06/2025





**ADITIVO Nº 055/2024AD AO CONTRATO Nº 012/2024FMS  
REFERENTE AO PROCEDIMENTO AUXILIAR POR CREDENCIAMENTO Nº. 001/2024CR  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 203/2024PMSL**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS/FORNECIMENTO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO  
LARANJEIRAS – BAHIA E HUGO FELIX  
BARBOSA DA ROCHA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS**, com sede no(a) Rua Dois de Maio, 453 - Centro, na cidade de Sebastião Laranjeiras, Estado da Bahia, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 13.982.616/0001-57, neste ato representado(a) pelo(a) Sr Pedro Antônio Pereira Malheiros, Prefeito Municipal eleito e em pleno exercício do mandato e através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS – BA**, com sede na Rua das Oliveiras, 14 - Centro – CEP 46.450-000 - Sebastião Laranjeiras - BA, representado por ROSILENE ALVES CAMPOS, , doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) **HUGO FELIX BARBOSA DA ROCHA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 25.122.921/0001-58, sediado(a) na RUA CARLOS DAVID ALCANTARA, 652 - SANTO INACIO – CEP 39402-495 - MONTES CLAROS - MG, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por HUGO FELIX BARBOSA DA ROCHA, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 203/2024PMSL e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, resolvem ADITIVAR o contrato de prestação de serviços nº 012/2024FMS nos termos da Lei nº 14.133/2021 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem como objeto A prorrogação da vigência do contrato Administrativo Nº 012/2024FMS firmado entre as partes em 15/04/2024.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO**

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato que será de 02/01/2025 até 31/12/2025.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

§1º. As partes ajustam que não haverá alteração do valor contratual, salvo nos casos previstos em lei, mantendo-se o valor inicialmente pactuado.





#### CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Sebastião Laranjeiras - Bahia, referente ao exercício de 2025 (dois mil e vinte e cinco), à conta da seguinte programação:

<b>ÓRGÃO</b>	4 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SEBASTIAO LARANJEIRAS
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	05.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
<b>PROJETO/ATIVIDADE</b>	10.122.0008.2.538 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0008.2.665 GESTÃO DAS AÇÕES DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
<b>FONTE</b>	15001002 16000000

#### CLÁUSULA QUINTA- DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de autorização do executivo municipal, e encontra amparo legal na Lei Federal 14.133/2021 – artigo 105 e 107, bem como cláusula SEGUNDA do contrato originário.

#### CLÁUSULA SEXTA DAS INALTERAÇÕES

As demais cláusulas e condições contratuais, pactuadas através de contrato inicial permanecem inalteradas.

#### CLÁUSULA SÉTIMA DO FORO

Permanece eleito assim como em contrato inicial o Foro da Comarca de Palmas de Monte Alto, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Sebastião Laranjeiras – Bahia, 20 de dezembro de 2024.





**MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS**  
**PEDRO ANTÔNIO PEREIRA MALHEIROS**  
**CONTRATANTE**

**HUGO FELIX BARBOSA DA ROCHA**  
**HUGO FELIX BARBOSA DA ROCHA**  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_ 2) \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

CERTIDÕES				
	TIPO	CHAVE	EMIÇÃO	VALIDADE
FEDERAL	CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO	902B.0AE8.84E7.82B5	02/12/2024	31/05/2025
ESTADUAL	CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS Negativa (Minas Gerais)	2024000825093334	02/12/2024	02/03/2025
MUNICIPAL	CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS (Montes Claros - MG)	267415/2024	02/12/2024	01/01/2025
FGTS	Certificado de Regularidade do FGTS - CRF	2024112203274529187740	22/11/2024	21/12/2024
TRABALHISTA	CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS	83222834/2024	02/12/2024	31/05/2025





**Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Rua das Oliveiras N.º 14 – Centro Sebastião Laranjeiras - BA.  
Tel. (77) 3668.2040 Cel.:(77) 98154 5266  
secsaude\_sl@yahoo.com



### RESOLUÇÃO N.º 001/2025

**“Aprova os valores a serem utilizados no credenciamento dos profissionais médicos e serviços de saúde do município de Sebastião Laranjeiras-Ba.**

**O VICE PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS** no uso de suas atribuições legais, e considerando o decidido em reunião extraordinária do CMS realizada no dia 05 de Fevereiro de 2025,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Aprova por unanimidade os valores apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde a serem utilizados no credenciamento de profissionais médicos e serviços de saúde do município de Sebastião Laranjeiras-Ba,

**Art. 2º** - A Presente Resolução entra em vigor retroagindo seus efeitos para data de 05 de fevereiro de 2025.

  
Leandro Lima Rego

**Vice Presidente do Conselho Municipal de Saúde**

**Homologo** a Resolução n.º 001/2025, do Conselho Municipal de Saúde de Sebastião Laranjeiras – Ba, no uso de sua competência legal delegada pelo decreto publicado no diário oficial no dia 05 de Fevereiro de 2025.

  
Rosilene Alves Campos  
**Secretária Municipal de Saúde**  
Decreto 008/2025





Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras.

Secretaria Municipal de Saúde  
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua das Oliveiras Nº 14 – Centro Sebastião Laranjeiras - BA.

Tel. (77) 3668.2040 Cel.:(77) 98154 5266

secsaude\_sl@yahoo.com



### ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINARIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Aos cinco dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco reuniram-se na sala de reunião da Prefeitura Municipal os conselheiros: Iracy Silva Pinto Neta Teixeira, Leandro Lima Rego, Marlos José de Castro Tércio, Mariana Nunes Pereira, Maria Aparecia Pereira Pinto, Valdirene Pinto Monção Quirino, Jeronimo Nogueira Prates, Dejanira Caçula da Silva Leal e contou-se com a presença da secretária de saúde Sra. Rosilene Alves Campos. O Vice - Presidente Sr. Leandro Lima Rego iniciou cumprimentando a todos e informa sobre a pauta referente ao novo credenciamento dos profissionais médicos e valores apresentados para aprovação, não tendo nenhuma alteração de valores dos serviços e acrescentando o serviço de holer 24h a ser realizado. Dando continuidade é colocado em votação e aprovado por unanimidade pelo conselho no dia 05 de fevereiro de 2025. Nada mais havendo a tratar, o Vice - Presidente agradeceu a presença de todos e eu Iracy Silva Pinto Neta Teixeira, lavrei a presente ata que após lida será assinada por mim e demais presentes.

1. Iracy Silva Pinto Neta Teixeira \_\_\_\_\_;
2. Leandro Lima Rego \_\_\_\_\_;
3. Valdirene Pinto Monção Quirino \_\_\_\_\_;
4. Marlos José de Castro Tércio \_\_\_\_\_;
5. Mariana Nunes Pereira \_\_\_\_\_;
6. Dejanira Caçula da Silva Leal \_\_\_\_\_;
7. Maria Aparecida Pereira Pinto \_\_\_\_\_;
8. Jerônimo Nogueira Prates \_\_\_\_\_;
9. \_\_\_\_\_;
10. \_\_\_\_\_;
11. \_\_\_\_\_;
12. \_\_\_\_\_;



## ANEXO DA RESOLUÇÃO 01/2025 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS

LOTE 01 – ATENDIMENTO MÉDICO ESPECIALIZADO						
ITEM	ESPECIALIDADE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	R\$ UNITÁRIO	R\$ ANUAL
1	CLÍNICA GERAL	Atendimento Médico Hospitalar em regime de urgência/emergência de Segunda a Domingo, Plantões de 24 horas no Hospital Municipal Walter Leão Rocha, devendo o(a) contratado(a) exercer suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes normatizadas e aplicáveis a sua área de atuação, sob a orientação/supervisão da Secretaria Municipal de Saúde	365	PLANTÃO	2.000,00	730.000,00
2	CLÍNICA GERAL	Atendimento Médico na Unidade Básica da Família, 03 dias na semana, no PSF da Sede do Município, devendo o(a) contratado(a) exercer suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes normatizadas e aplicáveis a sua área de atuação, sob a orientação/supervisão da Secretaria Municipal de Saúde.	12	MÊS	12.000,00	144.000,00
3	CLÍNICA GERAL	Atendimento Médico na Unidade Básica da Família, 03 dias na semana, no PSF de Mandiroba, devendo o(a) contratado(a) exercer suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes normatizadas e aplicáveis a sua área de atuação, sob a orientação/supervisão da Secretaria Municipal de Saúde	12	MÊS	12.000,00	144.000,00
4	CLÍNICA GERAL	Atendimento Médico na Unidade Básica da Família, 03 dias na semana, no PSF de Mato Grosso, devendo o(a) contratado(a) exercer suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes normatizadas e aplicáveis a sua área de atuação, sob a orientação/supervisão da Secretaria Municipal de Saúde	12	MÊS	12.000,00	144.000,00
5	CLÍNICA GERAL	Atendimento Médico na Unidade Básica da Família, 03 dias na semana, no PSF de Piranhas, devendo o(a) contratado(a) exercer suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes normatizadas e aplicáveis a sua área de atuação, sob a orientação/supervisão da Secretaria Municipal de Saúde	12	MÊS	12.000,00	144.000,00
6	CLÍNICA GERAL	Atendimento Médico na Unidade Básica da Família, 03 dias na semana, no PSF de Núcleo Habitacional III, devendo o(a) contratado(a) exercer suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes normatizadas e aplicáveis a sua área de atuação, sob a orientação/supervisão da Secretaria Municipal de Saúde	12	MÊS	12.000,00	144.000,00
7	CLÍNICA GERAL	Atendimento Médico na Unidade Básica da Família, 03 dias na semana, no PSF de Mato Grosso, devendo o(a) contratado(a) exercer suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes normatizadas e aplicáveis a sua área de atuação, sob a orientação/supervisão da Secretaria Municipal de Saúde.	12	MÊS	12.000,00	144.000,00
8	GINECOLOGIA	Médico especialista em ginecologia/obstetrícia (consultas ginecológicas, planejamento familiar e procedimentos), devendo o(a) contratado(a) exercer suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes normatizadas e aplicáveis a sua área de atuação, sob a orientação/supervisão da Secretaria Municipal de Saúde	720	CONSULTA	R\$ 120,00	86.400,00
9	UROLOGIA	Médico especialista em Urologia (consultas e procedimentos), devendo o(a) contratado(a) exercer suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes normatizadas e aplicáveis a sua área de atuação, sob a orientação/supervisão da Secretaria Municipal de Saúde	600	CONSULTA	R\$ 150,00	90.000,00
10	PSIQUIATRIA	Médico especialista em Psiquiatria, devendo o(a) contratado(a) exercer suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes normatizadas e aplicáveis a sua área de atuação, sob a orientação/supervisão da Secretaria Municipal de Saúde	480	CONSULTA	R\$ 100,00	48.000,00
11	CARDIOLOGIA	Médico especialista em Cardiologia, devendo o(a) contratado(a) exercer suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes normatizadas e aplicáveis a sua área de atuação, sob a orientação/supervisão da Secretaria Municipal de Saúde	1200	CONSULTA	R\$ 100,00	120.000,00
12	ULTRASSONOGRAFISTA	Consulta ambulatorial de médico especialista em Ultrassonografia, devendo o(a) contratado(a) exercer suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes normatizadas e aplicáveis a sua área de atuação, sob a orientação/supervisão da Secretaria Municipal de Saúde	1200	UNIDADE	R\$ 80,00	96.000,00
13	PEDIATRIA	Médico especialista em Pediatria, devendo o(a) contratado(a) exercer suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes normatizadas e aplicáveis a sua área de atuação, sob a orientação/supervisão da Secretaria Municipal de Saúde	1200	CONSULTA	R\$ 90,00	108.000,00
14	MASTOLOGISTA	Médico especialista em Mama/Mastologia, devendo o(a) contratado(a) exercer suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes normatizadas e aplicáveis a sua área de atuação, sob a orientação/supervisão da Secretaria Municipal de Saúde	360	CONSULTA	R\$ 150,00	54.000,00
15	ORTOPEDISTA	Médico especialista em Ortopedia, devendo o(a) contratado(a) exercer suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes normatizadas e aplicáveis a sua área de atuação, sob a orientação/supervisão da Secretaria Municipal de Saúde	1200	CONSULTA	R\$ 120,00	144.000,00
16	OFTALMOLOGISTA	Médico especialista em Oftalmologia, devendo o(a) contratado(a) exercer suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes normatizadas e aplicáveis a sua área de atuação, sob a orientação/supervisão da Secretaria Municipal de Saúde	720	CONSULTA	R\$ 90,00	64.800,00
17	DERMATOLOGISTA	Médico especialista em Dermatologia, devendo o(a) contratado(a) exercer suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes normatizadas e aplicáveis a sua área de atuação, sob a orientação/supervisão da Secretaria Municipal de Saúde	360	CONSULTA	R\$ 100,00	36.000,00
18	OTORRINOLARINGOLOGISTA	Médico especialista em Otorrinolaringologia, devendo o(a) contratado(a) exercer suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes normatizadas e aplicáveis a sua área de atuação, sob a orientação/supervisão da Secretaria	720	CONSULTA	R\$ 120,00	86.400,00
<b>VALOR TOTAL PREVISTO ANUAL</b>					<b>R\$ 2.527.600,00</b>	
LOTE 02 - EXAMES DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA						
ITEM	ESPECIALIDADE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	R\$ UNITÁRIO	R\$ ANUAL
1	Tomografia Computadorizada	TC Abdome superior	100	EXAME	250	25.000,00
2	Tomografia Computadorizada	TC Abdome total	100	EXAME	250	25.000,00
3	Tomografia Computadorizada	TC Abdome inferior	100	EXAME	250	25.000,00
4	Tomografia Computadorizada	TC Articulações ( Joelho, ombro, cotovelo, etc)	100	EXAME	250	25.000,00
5	Tomografia Computadorizada	TC ATM	100	EXAME	250	25.000,00
6	Tomografia Computadorizada	TC coluna ( cervical, dorsal, lombar) 3 seguimentos	100	EXAME	250	25.000,00
7	Tomografia Computadorizada	TC Crânio, sela túrsica ou orbitas	100	EXAME	250	25.000,00
8	Tomografia Computadorizada	TC Seios da face	100	EXAME	250	25.000,00



9	Tomografia Computadorizada	TC Mastooides	100	EXAME	250	25.000,00
10	Tomografia Computadorizada	TC bacia ou pelve	100	EXAME	250	25.000,00
11	Tomografia Computadorizada	TC Pescoço	100	EXAME	250	25.000,00
12	Tomografia Computadorizada	TC Segmentos apendiculares (braço ou antebraço ou mão ou coxa ou perna ou pé)	100	EXAME	250	25.000,00
13	Tomografia Computadorizada	TC Tórax	100	EXAME	250	25.000,00
14	Tomografia Computadorizada	Injeção de contraste intravenoso para Ressonância e tomografia	100	INJEÇÃO	100	10.000,00
<b>VALOR TOTAL PREVISTO ANUAL</b>						<b>R\$ 335.000,00</b>

**LOTE 03 - EXAMES DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA**

ITEM	ESPECIALIDADE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	R\$ UNITÁRIO	R\$ ANUAL
1	Ressonância Magnética	RM Abdome superior	40	Ressonância	630	25.200,00
2	Ressonância Magnética	Angio RM	40	Ressonância	850	34.000,00
3	Ressonância Magnética	Angio RM aorta abdominal	40	Ressonância	850	34.000,00
4	Ressonância Magnética	Angio RM aorta torácica	40	Ressonância	850	34.000,00
5	Ressonância Magnética	RM ATM	40	Ressonância	350	14.000,00
6	Ressonância Magnética	RM Articulação (Joelho, ombro, tornozelo, etc)	40	Ressonância	380	15.200,00
7	Ressonância Magnética	RM Bacia	40	Ressonância	380	15.200,00
8	Ressonância Magnética	RM Bolsa escrotal	40	Ressonância	620	24.800,00
9	Ressonância Magnética	RM Coluna lombar, dorsal ou cervical	40	Ressonância	380	15.200,00
10	Ressonância Magnética	RM Coxa (unilateral)	40	Ressonância	380	15.200,00
11	Ressonância Magnética	RM Crânio	40	Ressonância	380	15.200,00
12	Ressonância Magnética	RM Espectroscopia por RM	40	Ressonância	690	27.600,00
13	Ressonância Magnética	RM Estudo funcional (mapeamento cortical por RM)	40	Ressonância	950	38.000,00
14	Ressonância Magnética	RM Face (inclui seios da face)	40	Ressonância	380	15.200,00
15	Ressonância Magnética	RM Fetal	40	Ressonância	680	27.200,00
16	Ressonância Magnética	RM Fluxo líquido (como complementar)	30	Ressonância	980	29.400,00
17	Ressonância Magnética	RM Mama (unilateral)	30	Ressonância	750	22.500,00
18	Ressonância Magnética	RM Mão (não inclui punho)	30	Ressonância	380	11.400,00
19	Ressonância Magnética	RM Membro superior unilateral (não inclui mão e articulações)	30	Ressonância	620	18.600,00
20	Ressonância Magnética	RM Órbita bilateral	30	Ressonância	380	11.400,00
21	Ressonância Magnética	RM Ossos temporais bilateral (mastoides0)	30	Ressonância	580	17.400,00
22	Ressonância Magnética	RM Pé (antepé) - não inclui tornozelo	30	Ressonância	380	11.400,00
23	Ressonância Magnética	RM BACIA	30	Ressonância	380	11.400,00
24	Ressonância Magnética	RM Pênis	30	Ressonância	380	11.400,00
25	Ressonância Magnética	RM Perfusão cerebral por RM	20	Ressonância	980	19.600,00
26	Ressonância Magnética	RM Perna (unilateral)	30	Ressonância	380	11.400,00
27	Ressonância Magnética	RM Pescoço	30	Ressonância	950	28.500,00
28	Ressonância Magnética	RM Plexo braquial (desfiladeiro torácico) ou lombossacral (não inclui coluna cervical ou lombar)	20	Ressonância	980	19.600,00
29	Ressonância Magnética	RM Sela túrcica (hipófise)	30	Ressonância	380	11.400,00
30	Ressonância Magnética	RM Tórax (mediastino, pulmão, parede torácica)	20	Ressonância	620	12.400,00
31	Ressonância Magnética	RM Arto-RM (incluir a punção articular) - por articulação	20	Ressonância	950	19.000,00
32	Ressonância Magnética	RM Colangio com abdome Superior	20	Ressonância	730	14.600,00
33	Ressonância Magnética	RM Abdomen Total	20	Ressonância	730	14.600,00
34	Ressonância Magnética	RM PELVE FEMININA + PARA VER FISTULA, ENDOMETRIOSE	20	Ressonância	580	11.600,00
35	Ressonância Magnética	RM PELVE MASCULINA	30	Ressonância	480	14.400,00
36	Ressonância Magnética	Injeção de contraste intravenoso para Ressonância	50	INJEÇÃO	100	5.000,00
<b>VALOR TOTAL PREVISTO ANUAL</b>						<b>R\$ 677.000,00</b>

**LOTE 04 - EXAMES DE RAIOS X E DENSITOMETRIA**

ITEM	ESPECIALIDADE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	R\$ UNITÁRIO	R\$ ANUAL
1	Raio-X	Raio-X 2 incidencias	150	Raio-X	120	18.000,00
2	Raio-X	Raio-X 1 incidencias	150	Raio-X	90	13.500,00
3	Raio-X	Raio-X Esconometria	150	Raio-X	160	24.000,00
4	Densitometria	Densitometria óssea	150	EXAME	130	19.500,00
<b>VALOR TOTAL PREVISTO ANUAL</b>						<b>R\$ 75.000,00</b>

**LOTE 05 - CIRURGIAS**

ITEM	ESPECIALIDADE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	R\$ UNITÁRIO	R\$ ANUAL
1	AVALIAÇÃO	AVALIAÇÃO COM CIRURGIÃO GERAL	120	AVALIAÇÃO	100	12.000,00
2	PROCEDIMENTO	ANESTESIA	120	ANESTESIA	300	36.000,00
3	AUTORIZAÇÃO	AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR	120	Autorização	650	78.000,00
4	CIRURGIA GERAL	COLECISTECTOMIA	100	CIRURGIA	500	50.000,00
5	CIRURGIA GERAL	HEMORROIDECTOMIA	80	CIRURGIA	500	40.000,00
6	CIRURGIA GERAL	SALPINGECTOMIA	60	CIRURGIA	500	30.000,00
7	CIRURGIA GERAL	LAQUEADURA	100	CIRURGIA	500	50.000,00
8	CIRURGIA GERAL	FIMOSE	50	CIRURGIA	500	25.000,00
9	CIRURGIA GERAL	VASECTOMIA	50	CIRURGIA	500	25.000,00
10	CIRURGIA GERAL	HISTERECTOMIA	100	CIRURGIA	500	50.000,00
11	CIRURGIA GERAL	COLPOPLASTIA ANTERIOR	60	CIRURGIA	500	30.000,00



12	CIRURGIA GERAL	HERNIOPLASTIA INGUINAL	60	CIRURGIA	500	30.000,00
13	CIRURGIA GERAL	EPIGÁSTRICA UMBILICAL	60	CIRURGIA	500	30.000,00
14	CIRURGIA GERAL	EXÊRESE DE CORPO ESTRANHO NA PELE	60	CIRURGIA	500	30.000,00
15	ORTOPÉDICA	FRATURA DE CLAVÍCULA;	30	CIRURGIA	500	15.000,00
16	ORTOPÉDICA	FRATURA DE ÚMERO	30	CIRURGIA	500	15.000,00
17	ORTOPÉDICA	FRATURA DE ANTEBRAÇO	30	CIRURGIA	500	15.000,00
18	ORTOPÉDICA	FRATURA DE METACARPO	30	CIRURGIA	500	15.000,00
19	ORTOPÉDICA	FRATURA DE BIMALEPLAR	30	CIRURGIA	500	15.000,00
20	ORTOPÉDICA	RECESSECÇÃO DE TUMOR ÓSSEO	30	CIRURGIA	500	15.000,00
21	ORTOPÉDICA	RETIRADA DE FIO INTRAÓSSEO	30	CIRURGIA	500	15.000,00
22	ORTOPÉDICA	REPARO DE RUTURA DO MAGUITO ROTADOR	30	CIRURGIA	500	15.000,00
23	OTORRINO	AMIGDALECTOMIA;	30	CIRURGIA	700	21.000,00
24	OTORRINO	SEPTOPLASTIA PARA CORREÇÃO DE DESVIO	30	CIRURGIA	700	21.000,00
25	OTORRINO	ADENOIDECTOMIA;	30	CIRURGIA	700	21.000,00
26	OTORRINO	SINUSOTOMIA BILATERAL	30	CIRURGIA	700	21.000,00
<b>VALOR TOTAL PREVISTO ANUAL</b>						<b>R\$ 720.000,00</b>
<b>LOTE 06 – VETERINÁRIO</b>						
ITEM	ESPECIALIDADE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	R\$ UNITÁRIO	R\$ ANUAL
1	VETERINARIO	Controle de Zoonoses, devendo o(a) contratado(a) exercer suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes normatizadas e aplicáveis a sua área de atuação, sob a orientação/supervisão da Secretaria Municipal de Saúde.	12	MÊS	2.640,00	31.680,00
<b>VALOR TOTAL PREVISTO ANUAL</b>						<b>R\$ 31.680,00</b>
<b>LOTE 07 - BUCOMAXILOFACIAL</b>						
ITEM	ESPECIALIDADE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	R\$ UNITÁRIO	R\$ ANUAL
1	BUCOMAXILOFACIAL	CONSULTA BUCOMAXILOFACIAL	50	Unidade	116,67	5.833,50
2	BUCOMAXILOFACIAL	CIRURGIA ORAL MENOR (AMBULATORIAL)	10	Unidade	450	4.500,00
3	BUCOMAXILOFACIAL	CIRURGIA ORAL MAIOR (AMBULATORIAL)	10	Unidade	933,33	9.333,30
4	BUCOMAXILOFACIAL	CIRURGIA BUCOMAXILOFACIAL MÉDIA COMPLEXIDADE (HOSPITALAR)	10	Unidade	3.266,67	32.666,70
5	BUCOMAXILOFACIAL	CIRURGIA BUCOMAXILOFACIAL MÉDIA/ALTA COMPLEXIDADE (HOSPITALAR)	10	Unidade	4.166,67	41.666,70
<b>VALOR TOTAL PREVISTO ANUAL</b>						<b>R\$ 94.000,20</b>
<b>LOTE 08 – EXAMES MÉDICOS</b>						
ITEM	ESPECIALIDADE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	R\$ UNITÁRIO	R\$ ANUAL
1	ECOCARDIOGRAMA	Exame de ecocardiograma transtorácica adulto e/ou pediátrico com aquisição de imagens: 2D, Fluxo em Cores, Doppler contínuo e pulsado e emissão de laudo	360	EXAME	200,00	72.000,00
2	HOLTER	Exame de monitoramento em 24 horas para avaliação de arritmia com emissão de laudo	180	EXAME	150,00	27.000,00
<b>VALOR TOTAL PREVISTO ANUAL</b>						<b>R\$ 72.000,00</b>
<b>VALOR GLOBAL</b>						<b>R\$ 4.532.280,20</b>



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/1712-B0CB-9B85-FC6D-762E> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 1712-B0CB-9B85-FC6D-762E



### Hash do Documento

9a4f36b1a76924a00ad4fc60adad031b0e3138bd65f1d98a76ae0b905a1d194f

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 07/02/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 07/02/2025 16:16 UTC-03:00